



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.419, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para construção do Fórum da Comarca de São João, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de São João, Estado do Paraná, a doar para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.821.841/0001-94, com sede e foro na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, área de terreno de 3.450,00 m² (três mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados) composto pelos lotes nº 02, 03, 04, 05 e 06, quadra 21, objeto da matrícula nº 20.644, registrada na CRI de Chopinzinho, Estado do Paraná, situado no perímetro urbano, da cidade de São João, para construção da sede do Fórum da Comarca de São João, Estado do Paraná.

Art. 2º Os imóveis doados destinam-se exclusivamente a construção da sede do Fórum da Comarca de São João, Paraná.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a propriedade descrita no art. 1º desta lei, através de escritura pública de doação em nome do donatário.

Art. 4º Determina que conste na escritura pública de doação a cláusula de inalienabilidade e de reversão automática caso não seja atendido o prazo máximo de 60 meses para sua conclusão, a contar da publicação desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da escrituração e registro correrão por conta do donatário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 27 de março de 2012.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO